Instrumento Convocatório de Credenciamento de Empresas de Prestação de Serviços para execução do atendimento territorial do Sebrae RS, denominado REDE DE AGENTES SEBRAE - AGENTE DE ORIENTAÇÃO EMPRESARIAL 2023

SEBRAE/RS

Porto Alegre

03/2023

PREÂMBULO

O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – SEBRAE RS, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede à Rua Sete de Setembro n.º 555, CEP 90010-190, em Porto Alegre - RS, inscrito no CNPJ sob nº 87.112.736/0001-30, torna público o presente Edital de CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA EXECUÇÃO DO ATENDIMENTO TERRITORIAL DO SEBRAE RS DENOMINADO **REDE DE AGENTES SEBRAE – AGENTE DE ORIENTAÇÃO EMPRESARIAL** no Estado do Rio Grande do Sul.

- O Instrumento Convocatório estará à disposição dos interessados no site http://sites.sebrae-rs.com.br/integra/index.php/editais.

- A inscrição para este Edital deverá ser feita pelo site http://sites.sebrae-rs.com.br/integra/index.php/cadastro, dentro dos prazos estipulados no cronograma divulgado no site http://sites.sebrae-rs.com.br/integra/index.php/credenciamento.

- O credenciamento não estabelece obrigação de demanda por parte do SEBRAE/RS, passando as empresas credenciadas a compor um cadastro de credenciamento de prestadores de serviços aptos a atenderem às demandas.

- Fica assegurado ao SEBRAE/RS o direito de cancelar, no todo ou em parte, este Edital, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização e/ou compensação de qualquer ordem aos participantes.

- O SEBRAE/RS poderá prorrogar este edital caso algum território não tenha candidatos ou os candidatos não atendam aos requisitos estabelecidos neste documento.

O PRESENTE CREDENCIAMENTO OBEDECE ÀS DETERMINAÇÕES DESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E RESPECTIVOS ANEXOS.

1. DO LOCAL PARA CONSULTA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E PARA FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

1.1 Este Instrumento Convocatório contém todas as normas, orientações, procedimentos, especificações, formulários, relação de documentos a serem apresentados e demais informações indispensáveis à participação das empresas interessadas no credenciamento, e encontra-se disponível no link http://sites.sebrae-rs.com.br/integra/index.php/editais.

1.1.1 Outras formas de publicação poderão ser utilizadas, caso o **SEBRAE/RS** entenda necessário.

1.2 Esclarecimentos sobre o Instrumento Convocatório, documentos e outros procedimentos do credenciamento, poderão ser solicitados ao **SEBRAE/RS** exclusivamente pelo e-mail rededeagentes@sebraers.com.br.

1.3 O **SEBRAE/RS** apenas tomará conhecimento das consultas e pedidos de esclarecimentos que lhe tenham sido enviados dentro dos prazos divulgados no site: http://sites.sebrae-rs.com.br/integra/.

1.4 Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos exclusivamente por e-mail.

2. DO OBJETO

2.1 Este Edital tem como objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas para integrarem o Cadastro de Prestadores de Serviços para realizar atendimento empresarial ativo, com o dono/sócio ou representante do pequeno negócio, modelo porta a porta (territorial), de acordo com o detalhamento constante neste documento, mapeamento de empresas a serem atendidas, coleta de informações, aplicação de diagnóstico, análise de dados, orientação técnica quanto à gestão empresarial com entrega e/ou indicação de materiais disponibilizados pelo **SEBRAE/RS**, em regime de não exclusividade, com o intuito de iniciar proativamente um relacionamento que será continuado posteriormente, conforme sistemática definida pelo **SEBRAE/RS**.

2.1.1 Escopo operacional dos trabalhos:

a) Serão, no mínimo, 51 Agentes no Atendimento Territorial como ponto focal para Prospecção e Atendimento de clientes e potenciais clientes, dentro do público-alvo do projeto, com aplicação de ferramenta de Diagnóstico, realizando atendimento de primeiro nível e apresentando as oportunidades de melhoria identificadas.
b) Cada Agente de Orientação Empresarial lotado nos territórios, deverá atender presencialmente as empresas entre 24/04/2023 e 31/12/2023, com 1 atendimento de 1 hora por empresa, com encaminhamento à equipe própria de atendimento.
c) A partir do direcionamento do Sebrae RS elaborar e validar um plano de trabalho.
d) O Sebrae RS poderá autorizar o atendimento de forma remota/online, por interesse estratégico do Sebrae ou por motivos de força maior.

e) Estratégia de atuação – Atuação com foco em captar empresas para aplicação de diagnóstico, com vistas ao entendimento de suas necessidades. A partir desse entendimento, o agente proporciona uma entrega de valor para o cliente e o encaminha para uma jornada de relacionamento, a qual tratará da demanda pontuada no resultado do diagnóstico. Esse Agente poderá direcionar o cliente para outras abordagens, que possam ajudá-lo nas necessidades identificadas, considerando as diretrizes de atuação do Sebrae RS.
f) Proposta de valor – Atendimento ativo, gratuito, personalizado e in loco, com o objetivo de apoiar o empresário em suas demandas, prover entregas de valor e inseri-lo em uma jornada de relacionamento.
g) Relacionamento com o cliente – Prospecção de clientes de acordo com o perfil indicado pelo Sebrae RS, visita ao cliente, observando-se o estabelecido na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), para aplicação de diagnóstico/ escuta ativa; realizar devolutiva, com apontamento de soluções que entregam valor de acordo com o resultado do diagnóstico; proceder à inserção do cliente em jornada de relacionamento.
h) Canais de atendimento – In loco (territorial)
i) Coleta de dados - Toda a coleta de dados na realização do atendimento territorial deverá ser realizada por meio de aplicação em sistema (aplicativo/site) a ser disponibilizado pelo Sebrae RS, lançados em equipamento móvel próprio da empresa credenciada. O sistema (aplicativo/site) será integrado à base de atendimentos do Sebrae RS. A empresa credenciada será responsável por configurar os equipamentos utilizados por seus Agentes de Orientação Empresarial. Para envio em tempo real dos dados de atendimento coletados, a empresa credenciada poderá disponibilizar redes móveis de dados (Internet) em cada dispositivo móvel utilizado pelos Agentes de Orientação Empresarial, com suficiente franquia de pacote de dados.

2.2 O objeto deste Edital está vinculado à estratégia da Rede de Agentes Sebrae. Trata-se de uma rede estendida do Sebrae que produz e oferece conexões, conteúdos, soluções, produtos e serviços de alto impacto capazes de gerar efeitos consistentes e sustentáveis no longo prazo para o público Sebrae.

2.2.1 Na estratégia da Rede de Agentes Sebrae, a denominação específica de que trata o objeto desse Edital é o **AGENTE DE ORIENTAÇÃO EMPRESARIAL**.

2.3 O credenciamento objeto do presente instrumento não resulta em compromisso de demanda ou obrigação de contratação ou estabelecimento de quantitativo mínimo de serviços demandados pelo **SEBRAE/RS.**

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

3.1 A participação no processo de credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

3.2 Somente poderá participar do processo de credenciamento e prestar serviços ao **SEBRAE/RS** a empresa legalmente constituída no Estado do Rio Grande do Sul, que atenda às condições deste Instrumento Convocatório e de seus anexos.

3.3 Não poderá participar deste processo a empresa que:

3.3.1 suas atividades estabelecidas no ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, não sejam pertinentes e compatíveis com a prestação de serviços decorrente deste credenciamento;

3.3.2 possua menos de 06 (seis) meses de constituição, na forma preconizada na legislação aplicável, contados da data da sua inscrição no processo de credenciamento;

3.3.3 tenha sofrido restrições ou penalidades de qualquer natureza resultantes de instrumentos jurídicos celebrados com o Sistema Sebrae, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

3.3.4 apresentar pendências comerciais/financeiras junto ao **SEBRAE/RS** até a data estabelecida no cronograma publicado;

3.3.5 Possuir sócio ou titular com vínculo de parentesco por consanguinidade ou afinidade em linha reta ou colateral até terceiro grau com empregados, diretores, conselheiros e estagiários do SEBRAE/RS;

3.3.6. Possuir sócio ou titular que seja empregado, dirigente ou membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais do SEBRAE/RS;

3.3.7. Possuir sócio ou titular que seja ex-empregado do SEBRAE/RS, desligado antes do decurso do prazo de 18 (dezoito) meses, contados a partir da respectiva demissão ou desligamento, exceto se os referidos sócios ou titulares forem aposentados;

3.3.8. Possuir sócio ou titular, que seja ex-dirigente ou ex-membro do Conselho Deliberativo e Fiscal do SEBRAE/RS, desligado antes do decurso do prazo mínimo de quarentena de 60 (sessenta) dias, contados a partir do respectivo desligamento.

3.3.9 se apresentar como pessoa física que explore atividade econômica como autônoma;

3.3.10 se apresentar sob a forma de microempreendedor individual;

3.3.11 não possuírem em sua constituição societária a quantidade mínima de 02 sócios;

3.3.12 estiverem sob decretação de falência, dissolução ou liquidação e em recuperação judicial/extrajudicial;

3.3.13 possuir dedicação exclusiva às instituições públicas ou privadas, ressalvadas as hipóteses previstas em lei;

3.4 A empresa interessada deverá alocar na prestação dos serviços, 01 (um) coordenador com a qualificação técnica exigida no item 5 deste edital observando as seguintes condições, além do número mínimo de Agentes de Orientação Empresarial indicados para cada território de atuação:

3.4.1 O coordenador será o preposto da empresa responsável pelo relacionamento da pessoa jurídica e o **SEBRAE/RS**, devendo respeitar as seguintes regras:

3.4.1.1 O coordenador deve possuir nível superior de escolaridade completo;

3.4.1.2 Estar em seu quadro societário, de empregados ou contratada, com apresentação das respectivas comprovações.

3.4.1.3 Ser indicado apenas por uma empresa credenciada;

3.4.1.4 Na hipótese de um profissional da equipe técnica ser indicado por mais de uma empresa, o profissional deverá informar ao **SEBRAE/RS** somente uma para se vincular.

3.4.1.5 Não possuir dedicação exclusiva às instituições públicas ou privadas, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

3.4.2 SÃO ATRIBUIÇÕES/RESPONSABILIDADES DO COORDENADOR

3.4.2.1 Participar do Repasse de Diretrizes Gerais de atuação da Rede de Agentes do Sebrae RS e capacitar a equipe de AOE ativos e, sempre que necessário, para os novos AOEs;

3.4.2.2 Atuar na gestão da equipe de Agentes de Orientação Empresarial e no acompanhamento de indicadores da operação;

3.4.2.3 Responsável por planejar as ações da equipe de campo em conjunto com o Sebrae RS; pela execução da roteirização dos Agentes, por organizar e distribuir as equipes em campo, por garantir que os Agentes compareçam devidamente uniformizados e com todos os equipamentos de trabalho;

3.4.2.4 Gerar e acompanhar os indicadores de produtividade e qualidade dos Agentes de Orientação Empresarial sob sua responsabilidade; pela administração de eventuais problemas com os empresários atendidos;

3.4.2.5 Participar de reuniões presenciais ou virtuais quando solicitadas pelo **SEBRAE/RS**;

3.4.2.6 Identificar necessidade de treinamento da equipe sobre os produtos SEBRAE e repassar à Unidade de Relacionamento com Clientes do **SEBRAE/RS**.

3.4.2.7 Acompanhar as atividades desenvolvidas pelos AOEs em campo, de forma próxima e presencial.

3.5 As empresas que se credenciarem cedem o direito de uso de suas imagens e de seus respectivos profissionais indicados para compor sua equipe técnica, autorizando o **SEBRAE/RS** a utilizar imagem, som de voz, nome, dados biográficos, informações repassadas, além de todo e qualquer material, apresentados na execução do serviço prestado.

3.5.1 A autorização não implica em ônus para o **SEBRAE/RS**, que poderá divulgar e distribuir as imagens e materiais, em todo e qualquer projeto e/ou obra voltada aos seus objetivos institucionais, seja em território nacional e/ou no exterior, no todo ou em parte, em tempo real, gravada ou transcrita, podendo, ainda, reexibir a qualquer tempo, conforme seus interesses, por meio de qualquer veículo de comunicação.

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

4.1 O processo de credenciamento observará as seguintes etapas que possuem o caráter eliminatório:

4.1.1 INSCRIÇÃO E AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA (1ª ETAPA)

4.1.2 HABILITAÇÃO DA CAPACIDADE JURÍDICA/FISCAL DAS EMPRESAS CANDIDATAS (2ª ETAPA)

4.1.3 ENTREVISTA POR COMPETÊNCIAS, REALIZADA POR BANCA DESIGNADA PELO SEBRAE RS (3ª ETAPA)

5. INSCRIÇÃO E AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA (1ª ETAPA)

5.1 Consiste na manifestação do interesse em participar do processo de credenciamento, declaração de ciência e aceite de todos os termos e condições do presente instrumento convocatório e disponibilização de documentos solicitados que serão objeto de análises para habilitação para a próxima etapa.

5.2 A Pessoa Jurídica que desejar participar do processo de credenciamento deverá inscrever-se no período constante do cronograma que consta em anexo a este Edital.

5.3 A inscrição deverá ser realizada em http://sites.sebrae-rs.com.br/integra/index.php/cadastro, e todos os documentos solicitados deverão ser anexados no mesmo local, nos campos indicados.

5.4 Para os fins deste Credenciamento, a empresa interessada deverá manter uma equipe mínima conforme item 3.4 deste Edital;

5.4.1 Além da equipe mínima, a empresa credenciada deverá também, contratar e/ou manter Agentes de Orientação Empresarial conforme perfil profissional constante no **ANEXO III.** A listagem contendo a relação dos Agentes de Orientação Empresarial **(ANEXO VII)** será apresentada após a fase de Repasse de Diretrizes Gerais (mediante definição da área de atuação), para compor sua equipe técnica, no quantitativo indicado no **ANEXO V**, desde que possuam vínculo profissional com a empresa interessada (cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, especificamente da página de identificação e das comprovações de admissão e função ocupada pelo profissional).

5.4.1.1 Caso o Agente de Orientação Empresarial faça parte do quadro social da empresa, deverá constar seu nome no Contrato social vigente.

5.4.1.2 Caso o Agente de Orientação Empresarial seja contratado deverá ser apresentada a cópia do contrato de prestação de serviço.

5.4.2 Na vigência deste Edital e durante a ADESÃO que será firmada, após a fase de habilitação, as pessoas jurídicas credenciadas poderão, a qualquer tempo, indicar profissionais, ou substituir aqueles já indicados, observados os requisitos evidenciados na qualificação técnica dos profissionais.

5.4.3 Juntamente com as informações solicitadas no ANEXO VII a empresa credenciada deverá encaminhar uma foto atual de cada Agente de Orientação Empresarial visando facilitar a identificação dos agentes juntos as empresas atendidas.

5.4.4 A empresa credenciada terá até 30 dias, contados da data de confirmação do credenciamento, para compor sua equipe de AOEs considerando o número mínimo de agentes por território. Em caso de substituição, a empresa credenciada deverá indicar o novo AOE em até 15 dias. Somente agentes com documentação completa em nosso sistema estarão aptos para atuação em campo.

5.5 A Pessoa Jurídica que desejar participar do processo de credenciamento deverá apresentar contrato social vigente, obrigatoriamente acompanhado de sua(s) respectiva(s) alteração(ões), caso ocorrida(s), devidamente registrado(s) no órgão competente (Junta Comercial, Cartório e/ou Conselho de Classe, quando for o caso).

5.5.1 Nos casos em que o contrato social tenha sido consolidado, deverá ser apresentada apenas a cópia da consolidação e a(s) alteração(ões) posterior(es), caso ocorrida(s).

5.5.2 O nome do representante legal deverá constar no Contrato social vigente da empresa, assim como o de qualquer sócio.

5.6 A Pessoa Jurídica que desejar participar do processo de credenciamento deverá apresentar Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp.

5.7 A Pessoa Jurídica que desejar participar do processo de credenciamento deverá apresentar 01(um) relato de experiência da pessoa jurídica e no mínimo 01 (uma) declaração de serviços prestados ou atestado de capacidade técnica fornecido pelo cliente atendido, identificados e assinados pelo representante legal, que demonstre que este tomou serviços afetos ao objeto desse credenciamento, constando na declaração a descrição do serviço prestado, profissional responsável e tempo de duração, conforme modelos constantes do **ANEXO II – DECLARAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS (PREENCHIDA POR CLIENTES) CONSIDERANDO O TERRITÓRIO DE ATUAÇÃO PRETENDIDO** deste Edital.

5.7.1 A declaração poderá ser substituída, em caráter excepcional, pelo documento fiscal referente à prestação de serviço, desde que contenha todas as informações constantes no subitem acima.

5.7.2 Caso o documento fiscal não disponha de todas as informações, deverá ser anexada a ele a cópia da via do respectivo contrato de prestação de serviço, com as devidas assinaturas das partes.

5.7.3 Não serão admitidas declarações emitidas pelo próprio SEBRAE/RS.

5.7.4 A declaração deverá ser de um cliente atendido dentro do território de atuação pretendido.

5.8 A Pessoa Jurídica que desejar participar do processo de credenciamento deverá entregar, via sistema, os documentos solicitados para cada etapa de seleção.

5.9 A Pessoa Jurídica que desejar participar do processo de credenciamento deverá apresentar os seguintes documentos do Coordenador:

5.9.1 Informar nome completo e CPF do coordenador.

5.9.2 Comprovante de vínculo profissional à empresa candidata (cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, especificamente da página de identificação e das comprovações de admissão e função ocupada pelo profissional).

5.9.2.1 Caso o profissional faça parte do quadro social da empresa, deverá constar seu nome no Contrato social vigente.

5.9.2.2 Caso o profissional seja contratado deverá ser apresentada a cópia do contrato de prestação de serviço.

5.10 Implicará na reprovação da empresa candidata, com o seu impedimento de seguir no processo de credenciamento:

5.10.1 A não apresentação de todos os documentos relacionados no item 5 e no prazo fixado pelo comunicado expedido pelo **SEBRAE/RS**.

5.10.2 A apresentação de documentos ilegíveis, incompletos ou em desconformidade com as exigências do presente Edital de Credenciamento.

5.10.3 A não observância das validades de toda a documentação apresentada.

5.10.4 A apresentação de protocolos em substituição aos documentos exigidos.

5.11 É de responsabilidade da empresa candidatada garantir que os AOEs tenham a formação mínima exigida pelo SEBRAE/RS.

5.11.1 Após realização do Repasse de Diretrizes Gerais, a empresa deverá anexar, via sistema, a lista de AOEs homologados, junto ao diploma de cada um.

5.12 Serão consideradas na análise dos documentos: a tempestividade da entrega, a autenticidade, a validade e a compatibilidade dos documentos com o objeto deste Instrumento Convocatório.

5.13 Todos os documentos deverão ser entregues na língua pátria (português – Brasil), ou ser acompanhados de tradução juramentada, nos termos da lei.

5.14 O **SEBRAE/RS** não se responsabiliza pela exatidão do endereço de e-mail informado no cadastro, por solicitação de cadastro não recebida por motivos de ordem técnica de ativos de informática da empresa candidata, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.15 As informações prestadas no cadastro e em quaisquer documentos enviados, são de responsabilidade da empresa interessada, dispondo o **SEBRAE/RS** do direito de excluir deste processo de credenciamento aquela empresa e/ou profissional de sua equipe técnica que não preencher os dados solicitados de forma completa e correta.

5.16 A análise documental e devolutiva será realizada por e-mail, salvo comunicado expresso com novas diretrizes.

5.17 Durante a análise documental, se encontrada alguma irregularidade, o **SEBRAE/RS**, por meio da Gerência de Competitividade Setorial, notificará a pessoa jurídica por e-mail, concedendo prazo de 2 (dois) dias úteis para sua regularização, dentro dos períodos estipulados para cada etapa.

5.18 Sempre que necessário o **SEBRAE/RS**, em qualquer fase do credenciamento, promoverá diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo de habilitação da pessoa jurídica, sendo vedado documento ou informação que deveria constar originalmente na documentação após transcorrido o prazo de 2(dois) dias úteis da notificação do item anterior.

5.19 Competirá ao Coordenador:

5.19.1 A definição de quais membros da sua equipe se candidatarão ao presente processo de credenciamento;

5.19.2 A verificação se há pendências documentais e observância dos prazos para ajustes.

5.19.3 A empresa somente seguirá para próxima etapa do processo de credenciamento caso seja aprovada na presente etapa.

6. HABILITAÇÃO DA CAPACIDADE JURÍDICA/FISCAL DAS EMPRESAS CANDIDATAS (2ª ETAPA)

6.1 DA AVALIAÇÃO DOS ATOS CONSTITUTIVOS E DA REGULARIDADE FISCAL DAS EMPRESAS CANDIDATAS:

6.1.1 DA CAPACIDADE JURÍDICA:

a. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas

(CNPJ);

b. Ato constitutivo ou contrato social atualizado e consolidado e respectivas

alterações, devidamente registrado no Registro Público de Empresas

Mercantis ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

c. Em se tratando de sociedades por ações, cópia de documento de eleição

de seus administradores;

d. Certidão negativa de débitos de tributos e contribuições federais (Receita

Federal);

e. Certidão de regularidade do fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);

g. Indicação de um representante pelas atividades operacionais da pessoa jurídica, denominado Coordenador, mediante preenchimento do Anexo I e enviar juntamente com uma cópia da carteira de identidade e ou cópia carteira de habilitação e da inscrição no CPF.

j. ANEXO IX - Declaração

6.2 Os documentos necessários para o cadastro deverão ser digitalizados e encaminhados via sistema, em: http://sites.sebrae-rs.com.br/integra/index.php/cadastro

6.3 Todos os documentos acima mencionados deverão estar dentro do prazo de sua(s) respectiva(s) validade(s). O documento cujo prazo não esteja explicitamente mencionado, somente será aceito no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua respectiva emissão, ressalvados as hipóteses de dispensa previstas em norma interna.

6.4 Em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos em substituição às certidões solicitadas, tampouco será permitida a apresentação de documentação incompleta.

6.5 Os documentos apresentados serão submetidos à avaliação da Gerência de Competitividade Empresarial do **SEBRAE/RS**.

6.6 As empresas participantes são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados.

6.7 Os documentos obrigatórios apresentados deverão estar válidos na data de apresentação da documentação.

6.8 A empresa não estará apta para o credenciamento, se:

6.8.1 Deixar de apresentar a documentação solicitada;

6.8.2 Deixar de atender as exigências integrais deste Edital;

6.8.3 Prestar informações ou apresentar documentos que não correspondem em parte ou no todo à verdade.

7. ENTREVISTA POR COMPETÊNCIAS, REALIZADA POR BANCA DESIGNADA PELO SEBRAE RS (3ª ETAPA)

a) O Sebrae RS convocará até as 3 (três) primeiras empresas candidatas com documentação completa para a etapa de Entrevista por Competências.
b) A convocação será enviada por rededeagentes@sebraers.com.br para o e-mail indicado no cadastro da empresa.
c) A entrevista será realizada de forma online, em horário comercial de segunda a sexta-feira, com agendamento realizado pelo Sebrae RS para o e-mail informado no cadastro, com pelo menos 48 horas de antecedência. A duração prevista será de até 1 hora.
d) O não comparecimento a entrevista online implica na desclassificação da empresa.
e) O Sebrae RS irá divulgar a empresa habilitada em cada um dos territórios disponíveis, considerando a primeira classificada nas etapas de seleção.
f) Deverá participar da entrevista o profissional que será indicado como Coordenador da empresa.

Após a realização das entrevistas por competências, o Sebrae RS irá divulgar a empresa classificada em primeiro lugar em cada um dos territórios. Essas empresas serão convocadas para o repasse de Diretrizes Gerais, de acordo com os prazos divulgados no cronograma em anexo ao Edital.

8. REPASSE DE DIRETRIZES GERAIS

8.1 Após credenciamento da empresa neste Edital, será realizado repasse pelo **SEBRAE/RS**, da forma como atua com a metodologia Agente de Orientação Empresarial. Trata-se de atendimento para orientação do cliente na resolução de uma questão específica, pontual ou recorrente, de gestão, por meio de indicação de produtos Sebrae e/ou entrega de conteúdos técnicos. O atendimento também tem o objetivo de ampliar a base e/ou prospectar novos clientes com o intuito de iniciar um relacionamento posterior por meio de outros canais/serviços. Espera-se provocar no empresário a vontade de participar de novas ações e dar continuidade ao relacionamento com a instituição.

8.1.1 O serviço será realizado por meio de visitas de campo territorial, com equipamento automatizado do credenciado. O atendimento é composto pelas seguintes etapas:

1. Abordagem do cliente com apresentação do Sebrae;

2. Realização/Atualização de cadastro;

3. Aplicação de ferramenta de diagnóstico;

4. Apresentação do resultado do diagnóstico;

5. Realização de orientação no tema mais deficitário apontado pelo diagnóstico;

6. Apresentação de ferramentas de gestão de acordo com a demanda do cliente;

7. Indicações de soluções/atividades do Sebrae compatíveis com as necessidades do cliente;

8. Confirmação do atendimento por meio do preenchimento do protocolo do atendimento (modelo será divulgado pelo Sebrae RS), onde a empresa credenciada tem responsabilidade sobre as informações preenchidas, bem como, a inclusão do documento digitalizado em sistema digital, para todos os atendimentos realizados. A guarda da documentação física, após inclusão no sistema, é de responsabilidade da empresa credenciada.

9. Envio de resultado do diagnóstico ao cliente pelo sistema;

8.1.2 O levantamento de dados e a realização do diagnóstico junto às empresas serão realizados de forma digital, com a utilização de computador móvel/ smartphone.

8.1.2.1 É responsabilidade da empresa credenciada o fornecimento dos equipamentos necessários à prestação dos serviços, bem como fornecer a infraestrutura necessária, nos termos do item 15.8 deste Edital.

8.1.2.2 É responsabilidade da empresa credenciada a prévia análise das informações disponíveis sobre a empresa que será atendida, a fim de garantir a correta abordagem de acordo com o plano de trabalho definido em conjunto com o Sebrae RS e, ainda, a realização de apenas 1 diagnóstico por empresa no ano. O registro de atendimento não pode ser realizado em domingos e feriados nacionais.

8.1.2.3 Somente poderão ser atendidos pequenos negócios (empresas enquadradas como microempreendedor individual, microempresas ou empresas de pequeno porte) de acordo com o plano de trabalho definido em conjunto com o Sebrae RS.

8.1.3 O **SEBRAE/RS** fará o Repasse de Diretrizes Gerais com os coordenadores das empresas credenciadas, devendo informar detalhes no momento da convocação.

8.1.4 Deverão participar do repasse de diretrizes o coordenador de todas as empresas participantes do processo de credenciamento;

8.1.4.1 Em caso de desligamentos ou troca de coordenador, o mesmo deverá receber as informações repassadas pelo sócio e/ou empregado que participaram do repasse de diretrizes antes de assumir suas funções junto à equipe de campo;

8.1.5 Ao final do repasse será gerada uma lista de presença ou uma declaração de participação da pessoa jurídica no repasse de diretrizes gerais do Agente de Orientação Empresarial;

8.1.6 É de responsabilidade do Coordenador realizar o Repasse de Diretrizes Gerais com seus Agentes de Orientação Empresarial.

8.2 Os coordenadores que não comparecerem ao Repasse que trata este item, serão eliminados do credenciamento objeto do presente instrumento.

8.3 As empresas habilitadas serão convocadas pelo e-mail rededeagentes@sebraers.com.br

8.4 O **SEBRAE/RS** poderá promover, a qualquer momento, novo Repasse de Diretrizes Gerais, caso seja detectada a necessidade de atualização/revisão/reforço das diretrizes repassadas anteriormente, ou ainda, caso perceba como crucial a reavaliação de seu credenciamento de empresas, oportunidade em que a empresa será convocada e observará os comandos da presente etapa.

8.4.1 A não participação da empresa neste novo repasse de diretrizes gerais poderá implicar no cancelamento da ADESÃO ao credenciamento.

8.5 A empresa somente será habilitada para ADESÃO após o cumprimento dessa etapa.

8.6 Após a realização do Repasse de Diretrizes Gerais, as empresas aptas para o credenciamento em cada um dos territórios deverão apresentar:

a) ANEXO I - Termo de Adesão assinado (anexado ao sistema e encaminhado por e-mail)
b) Foto atual de cada AOE
c) Diploma dos AOEs
d) Comprovante de vínculo profissional do Agente de Orientação Empresarial com a empresa candidata
e) ANEXO VII – Relação dos Agentes de Orientação Empresarial por Território de Atendimento
f) Informações bancárias da pessoa jurídica (Banco, Agência e Conta Corrente)
g) Comprovante escritório físico no território, com atuação de um representante da empresa
h) ANEXO VIII – Termo de Ciência - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais

9. DOS VALORES ESTIMADOS

Atendimento Territorial: R$ 110,00 por atendimento válido e integrado ao CRM do Sebrae RS.

9.1 O pagamento dos serviços prestados será processado de acordo com os valores mencionados acima por atendimento, já inclusos o valor do serviço, os tributos incidentes, as despesas de viagem, hospedagem, traslados, deslocamento, alimentação, acesso à internet, equipamentos de informática e quaisquer outras despesas que venha a empresa incorrer para a prestação dos serviços.

9.2 Esse valor poderá ser corrigido a cada doze meses pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo e, na sua ausência, pelo índice que o venha a substituir.

9.3 O pagamento dos serviços prestados será efetuado diretamente à empresa, mensalmente, mediante apresentação de nota fiscal e documentos obrigatórios, de acordo com o número de atendimentos realizados, nas condições estabelecidas no Termo de Adesão.

9.4 Sempre que necessário, caberá a pessoa jurídica comprovar perante o SEBRAE/RS, os vínculos empregatícios e contratuais mantidos com seus empregados e prestadores de serviços, mediante exibição de suas carteiras de trabalho, devidamente anotadas e atualizadas, bem como contratos de prestação de serviços; e apresentar a comprovação de recolhimento de todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais.

10. DA ADESÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

10.1.O SEBRAE RS irá credenciar uma pessoa jurídica por território de atuação, de acordo com as três etapas de seleção descritas no item 4. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO.

10.1.1. A pessoa jurídica credenciada ficará responsável por 1 (um) único território de atuação, não sendo possível o credenciamento e atuação em múltiplos territórios.

10.1.2. O único território de atuação deverá ser informado através do preenchimento e entrega do **ANEXO V – RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS A SEREM ATENDIDOS, META POR TERRITÓRIO DE ATENDIMENTO E NÚMERO MÍNIMO DE AGENTES DE ORIENTAÇÃO EMPRESARIAL,** considerando equipes independentes para cada território.

10.1.3. Após o credenciamento de uma pessoa jurídica em um determinado território, o Sebrae RS irá atualizar os territórios disponíveis.

10.2 A pessoa jurídica credenciada, após a confirmação de credenciamento, deverá encaminhar ao Sebrae RS, através do e-mail rededeagentes@sebraers.com.br Termo de Adesão firmado pelo representante legal da empresa, conforme modelo disponibilizado no ANEXO I deste edital.

10.3 O Termo de Adesão é o aceite da contratação e estabelecerá as condições da prestação de serviço, os direitos e obrigações das partes, a qualidade técnica das entregas e os prazos a serem cumpridos, local da prestação de serviços, bem como forma de pagamento e valor a ser pago pela prestação de serviços.

10.4 O **SEBRAE/RS** é responsável pela disponibilização de materiais técnicos bem como folheteria institucional a serem entregues aos clientes atendidos.

10.5 A entrega será realizada na Sede das empresas credenciadas e a distribuição aos Agentes de Orientação Empresarial é responsabilidade da credenciada.

10.6 O **SEBRAE/RS** será responsável pelo repasse online e/ou presencial dos coordenadores da empresa, que apresentará a metodologia de atuação, bem como informações sobre o sistema de registro, o que é o Sebrae, o Público-alvo do Sebrae e Produtos e Serviços do Sebrae. O agendamento da data do repasse será realizado em até 5 dias úteis após a habilitação de cada pessoa jurídica.

10.6.1 O **SEBRAE/RS** não treinará os Agentes de Orientação Empresarial sobre conteúdo e ferramentas de gestão, pois entende-se que a pessoa jurídica credenciada deve ter corpo

técnico capacitado e apto nessas temáticas, sendo sua responsabilidade selecionar e preparar seu corpo técnico para essa abordagem.

10.7 Após o repasse realizado pelo SEBRAE/RS, o coordenador da empresa será responsável pela capacitação dos Agentes de Orientação Empresarial, com o mesmo conteúdo a ele repassado.

10.8. A capacitação deverá ser realizada em até 5 dias úteis após o repasse realizado pelo SEBRAE/RS.

10.9. Após a comprovação do repasse para os AOEs, por parte da empresa credenciada, com o envio do anexo ANEXO VII devidamente preenchido, o SEBRAE/RS entrará em contato para elaboração do plano de trabalho.

10.10. A vigência estabelecida para a adesão poderá ser prorrogada, mediante comunicação do Sebrae RS e aceitação da empresa credenciada.

11. DO ACOMPANHAMENTO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

11.1 O **SEBRAE/RS**, objetivando assegurar a qualidade dos serviços prestados, realizará o acompanhamento da prestação de serviços das pessoas jurídicas credenciadas.

11.2 O acompanhamento da prestação de serviços contemplará os seguintes aspectos:

11.2.1 Nível de Satisfação do Atendimento prestado medido por meio do Net Promoter Score coletado pela Unidade Central do Sistema SEBRAE (nomeada como SEBRAE NACIONAL ou SEBRAE NA) (meta: 80 pontos);

11.2.2 Quantidade necessária (conforme tabela constante no **ANEXO V – RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS A SEREM ATENDIDOS, META POR TERRITÓRIO DE ATENDIMENTO E NÚMERO MÍNIMO DE AGENTES DE ORIENTAÇÃO EMPRESARIAL)** e qualificação técnica da equipe alocada na prestação de serviços tanto do coordenador quanto dos Agentes de Orientação Empresarial em campo.

11.2.3 Produtividade e Resultados entregues da pessoa jurídica, conforme previsto em Termo de Adesão;

11.2.4 Monitoramento proativo da pessoa jurídica, através do coordenador, na análise dos atendimentos prestados pela equipe de Agentes de Orientação Empresarial, buscando prontamente corrigir e dirimir falhas no processo sem prejuízo ao SEBRAE/RS;

11.2.5 A informação oficial do porte das empresas atendidas, deverão ser consideradas de acordo com o banco de dados do **SEBRAE/RS** e verificadas no site da RFB. Obrigatoriamente o atendimento deverá ser realizado com o empresário proprietário, sócio e ou representante da empresa. Considera-se representante da empresa a pessoa responsável pela administração da empresa; ou gerentes, encarregados e qualquer profissional contratado pela empresa atendida e que tenha função de gestão/gerência;

11.2.5.1 São público-alvo desse projeto pequenos negócios, enquadrados microempreendedor individual, microempresas ou empresas de pequeno porte, localizados no estado do Rio Grande do Sul, de acordo com a estratégia definida no plano de trabalho realizado em conjunto com o Sebrae RS.

11.2.6. O enquadramento de porte da empresa será informado pelo próprio empresário atendido, e deverá ser validado para efeito de segurança do atendimento no site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp pelo AOE.

11.2.7. A informação oficial do porte, que será considerada para finalidade de validação da prestação de serviço e consequente pagamento, será indicada pelo Sebrae RS em relatório próprio, a ser disponibilizado a cada processo de pagamento à CONTRATADA, o qual se serve de informações oficiais da Receita Federal do Brasil para disponibilização de base de dados com a faixa de faturamento anual constante em declarações de imposto de renda de ano anterior.

11.3. Caso o empresário abordado, ou a pessoa responsável pela gestão da empresa, não queira receber o Agente de Orientação Empresarial, ou se recuse a fornecer qualquer informação questionada pelo Agente de Orientação Empresarial na execução da visita, o atendimento deverá ser encerrado e desconsiderado para finalidade de validação da prestação de serviço e consequente não contabilizado para pagamento.

11.4. Os atendimentos para os pequenos negócios deverão ser realizados de acordo com o plano de trabalho elaborado em conjunto com o Sebrae RS, e o itinerário para realização das visitas será de responsabilidade da CONTRATADA e previamente validado e acordado com o Sebrae RS, respeitados os demais requisitos previstos de público-alvo. As ações de prospecção de empresários e de agendamento de visitas poderão ser previstas pela CONTRATADA, visando a maximizar a produtividade da equipe de campo, sendo que todas as despesas com este tipo de estratégia ficarão por conta da CONTRATADA.

11.5. O SEBRAE/RS acompanhará se as empresas estão realizando o atendimento conforme os requisitos da prestação de serviços apresentados durante o Repasse de Diretrizes Gerais e capacitação dos Agentes de Orientação Empresarial.

11.6. Os dados do acompanhamento da prestação de serviços serão avaliados pela Gerência de Competitividade Setorial e serão disponibilizados às pessoas jurídicas credenciadas para que sejam efetuados os ajustes necessários à consecução dos trabalhos quando necessários, no nível de qualidade estabelecidos pelo **SEBRAE/RS.**

11.7. Caberá a pessoa jurídica credenciada substituir qualquer profissional cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios ao interesse do **SEBRAE/RS**, sem prejuízo das disposições presentes no item 13 – Descredenciamento deste edital;

11.7.1 A pessoa jurídica credenciada é responsável pelo recolhimento do crachá e o colete que constam a informação “A Serviço do SEBRAE” para que os mesmos não sejam utilizados de forma indevida, pelos profissionais substituídos ou desligados, causando prejuízos à marca SEBRAE.

11.8. Cada atendimento deverá ser realizado de forma presencial, a depender da orientação do **SEBRAE/RS.** Para que o atendimento seja considerado válido, e consequentemente apto para o pagamento, as empresas atendidas deverão estar ativas e enquadradas no público-alvo do Sebrae, bem como localizadas na região de abrangência do **SEBRAE/RS** de acordo com a base de dados da contratante. Os registros de atendimento deverão ser realizados em sistema informatizado

disponibilizado pelo **SEBRAE/RS**. Cada empresa poderá ser atendida uma única vez, durante o ano, dentro do escopo do Agente de Orientação Empresarial.

11.9. O Sebrae RS poderá solicitar, a qualquer tempo, a devolução de valores pagos a atendimentos considerados inválidos de acordo com as regras deste edital.

12. DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas inerentes à execução do objeto do credenciamento correrão por conta de recursos próprios do **SEBRAE/RS**, consignados em seu orçamento.

13. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1 A prática de atos ilícitos, em quaisquer das etapas do processo de credenciamento, a falta de assinatura do Termo de Adesão pela empresa que preencher os requisitos para ser credenciada, o descumprimento de prazos e condições estabelecidas, implicarão na aplicação das penalidades previstas neste edital e no Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE.

13.2 A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto do credenciamento pela empresa credenciada, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados, implicará nas penalidades abaixo:

13.2.1 Advertência;

13.2.2 Multa de até 10% (dez por cento) no valor total da fatura mensal (correspondente ao mês de ocorrência da inexecução), por atraso injustificado na execução do serviço;

13.2.3 Multa de até 10% (dez por cento) do valor total da fatura mensal, em casos de constatação, durante a checagem da qualidade do serviço, de inconformidade na realização dos procedimentos definidos nesse edital seja na omissão da localização dos proprietários, na abordagem inadequada ou a não realização da coleta de dados e do diagnóstico presencial e/(de acordo com a autorização expressa do SEBRAE/RS). A periodicidade da análise será mensal;

13.2.4 Declaração de inaptidão do profissional indicado pela empresa credenciada e solicitação para troca/reposição dele, mantendo a estrutura mínima solicitada;

13.2.5 Descredenciamento relativo ao objeto desse credenciamento;

13.2.6 Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sistema SEBRAE, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.3 Ocorrendo aplicação de multa, o desconto/glosa será aplicado no pagamento da fatura do mês subsequente a ocorrência, sendo descontada sobre o valor da nota fiscal ou dos créditos a que a empresa que preencher os requisitos para o credenciamento fizer “jus”, ou recolhidas diretamente à tesouraria do **SEBRAE/RS,** ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

13.4 Se a multa exceder o valor da nota fiscal, será emitido boleto bancário contra a empresa credenciada para quitação da respectiva diferença.

13.5 Para aplicação das penalidades aqui previstas, a empresa será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da notificação.

13.6 As penalidades previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, tais como o descredenciamento da empresa e a suspensão da adesão.

13.7 Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente, ou indevidamente fundamentados. A aceitação da justificativa ficará a critério do **SEBRAE/RS**.

14. DESCREDENCIAMENTO E/OU DESCLASSIFICAÇÃO

14.1 Sem prejuízo do disposto no item 13 deste Instrumento, a empresa e/ou profissional por ela indicado também poderá ser suspensa(o), descredenciada(o) ou desclassificada(o)nas seguintes hipóteses:

14.1.1 Descumprir ou violar, no todo ou em parte, as normas contidas neste Instrumento Convocatório ou no instrumento de contratação da prestação de serviços;

14.1.2 Apresentar, a qualquer tempo, na vigência da Adesão, documentos que contenham informações inverídicas;

14.1.3 Deixar de manter sigilo sobre as particularidades do **SEBRAE/RS** e dos clientes;

14.1.4 Deixar de zelar pelos materiais disponibilizados pelo **SEBRAE/RS**;

14.1.5 Entregar e/ou divulgar material promocional da empresa credenciada e/ou de seus serviços e/ou de terceiros, assim como propor a prestação de serviços durante a prestação dos serviços junto aos clientes do **SEBRAE/RS**;

14.1.6 Utilizar qualquer material desenvolvido pelo **SEBRAE/RS** ou pelo Sistema Sebrae para produtos e/ou serviços da empresa credenciada, sem sua prévia e formal autorização;

14.1.7 Cobrar qualquer honorário profissional dos clientes, complementar ou não, relativos aos trabalhos executados quando a serviço do **SEBRAE/RS;**

14.1.8 Comercializar qualquer produto do **SEBRAE/RS** sem prévia e expressa autorização da Instituição;

14.1.9 Designar outra empresa e/ou profissional, credenciada ou não, para executar o serviço pelo qual foi contratado pelo **SEBRAE/RS**, seja no todo, seja em parte;

14.1.10 Utilizar o nome ou a marca de propriedade do SEBRAE como referência para a realização de serviços não contratados ou utilizar esses em assinaturas, cartões de visita, portais/sites corporativos e outros canais sem autorização prévia da instituição.

14.1.11 Articular parcerias em nome do SEBRAE sem prévia e expressa autorização da Instituição;

14.1.12 Pressionar, incitar, desabonar, ofender, seja por qualquer motivo, qualquer cliente, parceiro ou o próprio SEBRAE como instituição ou equipe;

14.1.13 Atuar em desacordo com os princípios do respeito e da moral individual, social e profissional, assim como em desacordo com o Código de Ética do SEBRAE;

14.1.14 Alterar seu objeto social de modo que a torne incompatível com a prestação de serviços objeto desse credenciamento;

14.1.15 Receber 03 (três) avaliações inferiores ao mínimo de 80% (oitenta por cento) seguidas ou intercaladas, por parte de clientes, medido por meio do Net Promoter Score – NPS coletado pelo Sebrae NA, após análise da gestão dos credenciados;

14.1.15.1 O **SEBRAE/RS** poderá estabelecer, a qualquer tempo, por meio do e-mail rededeagentes@sebraers.com.br comunicado informando outras formas e percentuais de avaliação das empresas credenciadas, vinculando-as a partir do primeiro dia útil seguinte ao disparo do e-mail, garantido tratamento igualitário a todas as empresas credenciadas.

14.2 Os casos omissos acerca deste item serão resolvidos pela Gerência de Competitividade Empresarial o **SEBRAE/RS**, aplicando o Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema Sebrae.

14.3 A empresa poderá requerer seu descredenciamento ou suspensão, mediante solicitação formal à Gerência de Competitividade Empresarial, com no mínimo 30 dias de antecedência.

14.4 Para o processamento do descredenciamento, a empresa será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contado do recebimento da notificação.

14.5 O **SEBRAE/RS** poderá bloquear o acesso da empresa credenciada aos sistemas de registro do atendimento durante o processo de apuração que ensejou a notificação.

15. DA PROTEÇÃO DE DADOS

15.1 A empresa credenciada, por si, por seus colaboradores e contratados, obriga-se, a atuar no presente Credenciamento e na adesão que vier a celebrar em decorrência deste, em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.

15.2 A empresa credenciada, por si, por seus colaboradores e contratados, compromete-se a manter a confidencialidade dos Dados Pessoais tratados em função da execução do objeto deste credenciamento, exceto se tais dados já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da empresa, ainda que a adesão venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

15.3 A empresa credenciada deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que os ambientes utilizados para o tratamento de Dados Pessoais sejam estruturados de forma a atender aos requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

15.4 O **SEBRAE/RS** não autoriza a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de Dados, produtos ou subprodutos que se originem, ou sejam criados, a partir do tratamento de Dados estabelecido por este instrumento.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Toda e qualquer informação, concernente ao Credenciamento, será comunicado pelo e-mail rededeagentes@sebraers.com.br e/ou qualquer outro meio de comunicação estará disponível no site http://sites.sebrae-rs.com.br/integra, e será de acompanhamento obrigatório pela empresa candidata.

16.2 Ninguém poderá se escusar de cumprir as exigências deste Instrumento Convocatório e seus apensos, alegando que não teve conhecimento das informações disponibilizadas no site http://sites.sebrae-rs.com.br/integra ou através do e-mail informado acima.

16.3 O **SEBRAE/RS** se exime, a qualquer tempo, de qualquer responsabilidade pela inobservância, pela empresa candidata, das informações disponibilizadas no site http://sites.sebrae-rs.com.br/integra.

16.4 O credenciamento da empresa é feito em caráter de não exclusividade, constituindo mera expectativa de demanda, não estando o **SEBRAE/RS** vinculado a observância de qualquer número de atendimentos, não cabendo à empresa o direito de pleitear qualquer tipo de reparação alusiva a esta expectativa de demanda.

16.5 A empresa somente poderá prestar serviços ao **SEBRAE/RS** na hipótese do preenchimento da integralidade dos requisitos e observância das etapas previstas neste Instrumento Convocatório.

16.6 As empresas credenciadas são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e pela legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados, podendo ser cancelado o credenciamento se verificada alguma irregularidade na documentação ou nas informações apresentadas.

16.7 As empresas credenciadas são responsáveis pela disponibilização dos próprios equipamentos que utilizarão na prestação de serviço (notebook, tablet, celulares e ou similares com acesso à internet (conforme especificações/requisitos mínimos contidos no **ANEXO IV – ESPECIFICAÇÕES/REQUISITOS MÍNIMOS DOS EQUIPAMENTOS),** assegurando em até 2 (dois) dias úteis, após a realização do atendimento, o envio dos dados em sistema específico do SEBRAE/RS.

16.8 As empresas credenciadas são responsáveis pela disponibilização aos seus respectivos prestadores de serviços denominados neste edital como Agente de Orientação Empresarial, equipamentos, crachá e colete de acordo com o **ANEXO IV - ESPECIFICAÇÕES/REQUISITOS MÍNIMOS DOS EQUIPAMENTOS.**

16.9 Em casos de prestação de serviços a distância, a empresa credenciada será responsável pela disponibilização da infraestrutura necessária (internet, roteador, entre outros), competindo ao **SEBRAE/RS** apenas a definição do canal a ser utilizado para este fim.

16.10 A participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irretratável das normas contidas neste Instrumento Convocatório.

16.11 Fica assegurado ao **SEBRAE/RS** o direito de alterar as condições deste Instrumento Convocatório de acordo com seu interesse, desde que seja feita divulgação pela mesma forma que se deu o texto original.

16.12 O **SEBRAE/RS** poderá, a qualquer tempo, excluir, incluir ou alterar municípios a serem atendidos, sem que isso represente o cancelamento deste processo de credenciamento, desde que o motivo seja adequar o instrumento de credenciamento ao atendimento da demanda de seus clientes.

16.13 O **SEBRAE/RS** poderá, a qualquer tempo, cancelar o presente Instrumento Convocatório, bem como cancelar processos de credenciamento já existentes, no todo ou em parte, sem que as empresas credenciadas tenham o direito a indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

16.13.1 Os prazos só se iniciam e vencem em dia de funcionamento do SEBRAE/RS.

16.13.1.1 Considerar-se-á prorrogado o prazo até o 1º dia útil, se o vencimento cair em dia de não funcionamento do **SEBRAE/RS.**

16.14 É facultada à Gerência de Competitividade Setorial ou as Regionais do **SEBRAE/RS**, em qualquer etapa do processo de credenciamento, promover diligência com o objetivo de esclarecer ou complementar a instrução do procedimento, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria ser encaminhado(a) nos prazos de cada etapa do processo.

16.15 As empresas aprovadas no processo de credenciamento atestam a veracidade das informações e documentos anexados ao sistema, comprometendo-se a manter arquivados os originais e obrigando-se a apresentá-los ao **SEBRAE/RS**, a qualquer tempo, quando solicitado.

16.16 O **SEBRAE/RS** reserva-se no direito de divulgar o nome das pessoas jurídicas notificadas na fase de habilitação no site http://sites.sebrae-rs.com.br/integra.

16.17 Os casos omissos deste Instrumento Convocatório serão resolvidos pela Gerência de Competitividade Empresarial, com aplicação do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema Sebrae.

16.18 O Foro da Comarca de Porto Alegre, Rio Grande do Sul, será o competente para dirimir as questões oriundas deste procedimento e das relações jurídicas dele decorrente.

16.19 Após a apresentação do resultado de cada etapa do processo de credenciamento as empresas candidatas poderão solicitar esclarecimentos via e-mail, para rededeagentes@sebraers.com.br, em até 02 (dois) dias corridos da data de publicação.

Gestão Estadual da REDE DE AGENTES SEBRAE
rededeagentes@sebraers.com.br

ANEXO I – TERMO DE ADESÃO (APENAS PARA AS EMPRESAS CREDENCIADAS)

EDITAL REDE DE AGENTES SEBRAE - AGENTE DE ORIENTAÇÃO EMPRESARIAL

RAZÃO SOCIAL DA CREDENCIADA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ:_____

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: (conforme contrato social)
_____

CPF do representante legal: _____

Nome do coordenador:_____
CPF:_____

Pelo presente instrumento, a pessoa jurídica acima qualificada resolve ADERIR ao presente instrumento, que reger-se-á pelos termos contidos no EDITAL REDE DE AGENTES SEBRAE - AGENTE DE ORIENTAÇÃO EMPRESARIAL, e as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo de adesão tem regular a prestação de serviços de atendimento empresarial ativo, com o dono/sócio ou representante do pequeno negócio, modelo porta a porta (territorial), de acordo com o detalhamento constante neste documento e no edital Rede de Agentes Sebrae - Agente de Orientação Empresarial, mapeamento de empresas a serem atendidas, coleta de informações, aplicação de diagnóstico, análise de dados, orientação técnica quanto à gestão empresarial com entrega e/ou indicação de materiais disponibilizados pelo **SEBRAE/RS**, em regime de não exclusividade, com o intuito de iniciar proativamente um relacionamento que será continuado posteriormente, conforme sistemática definida pelo **SEBRAE/RS**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Na execução dos serviços objeto desta adesão, a **CREDENCIADA** obriga-se a:

I. Dispor e capacitar o número de Agentes de Orientação Empresarial previsto para o território ao qual será habilitado, de acordo com os requisitos exigidos no edital;
II. Atender ao número total de empresas previstas no território ao qual será habilitado, considerando o formato indicado, método, requisitos e prazo estabelecidos no edital;
III. Assegurar o pleno atendimento dos requisitos relacionados ao perfil das empresas quanto ao porte (pequenos negócios), situação da empresa não pode estar como baixada na RFB na data do atendimento, localização, e pleno atendimento da metodologia prevista e outros critérios quanto a segmentação e prospecção que serão alinhados conjuntamente com o **SEBRAE/RS** para cada território de atuação e formalizados, posteriormente, em um plano de trabalho;
IV. Dispor de recursos e equipamentos para o pleno cumprimento do método de atendimento descrito no edital;
V. Cumprir todas as atribuições/responsabilidades definidas no edital para o Coordenador e os agentes de orientação empresarial;

VI. Realizar as entregas na forma definida no Plano de Trabalho e cronograma definido pelo **SEBRAE/RS.**

CLÁUSULA TERCEIRA: Pela prestação dos serviços objeto desta adesão, o **SEBRAE/RS** pagará à **CREDENCIADA** o valor de **R$ 110,00 (cem reais)** por atendimento válido e integrado ao CRM do **SEBRAE/RS**.

§ 1º: O pagamento dos serviços prestados será processado de acordo com os valores expressos no caput por atendimento, já inclusos o valor do serviço, os tributos incidentes, as despesas de viagem, hospedagem, traslados, deslocamento, alimentação, acesso à internet, equipamentos de informática e quaisquer outras despesas que venha a empresa incorrer para a prestação dos serviços.

§ 2º: Esse valor poderá ser corrigido a cada 12 (doze) meses pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo e, na sua ausência, pelo índice que o venha a substituir.

§ 3º: O pagamento dos serviços prestados será efetuado diretamente à empresa, mensalmente, mediante apresentação de nota fiscal e documentos obrigatórios, de acordo com o número de atendimentos realizados, nas condições estabelecidas no termo de adesão.

§ 4º: No valor expresso no caput estão incluídas todas as despesas com a prestação dos serviços, materiais, deslocamento, hospedagem, alimentação, mão-de-obra, ferramentas, equipamentos, seguros, taxas, impostos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários, encargos sociais e quaisquer outros necessários à perfeita execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA: A **CREDENCIADA** responderá por todas as obrigações sociais, fiscais, parafiscais, previdenciárias e trabalhistas e outras que incidam ou venham a incidir sobre este credenciamento, bem como sobre os serviços contratados com terceiros e sobre os contratos de trabalho que mantiver com seus empregados ou prepostos, incluídas as relativas a acidentes de trabalho.

Parágrafo Único: Caso o **CONTRATANTE** seja demandado como réu ou reclamada, em quaisquer ações judiciais ou administrativas que possam ocorrer em consequência da execução deste credenciamento, em especial reclamações trabalhistas de empregados ou representantes, autônomos, prestadores de serviços e assemelhados, que prestem serviços para a **CONTRATADA**, fica esta obrigada a reembolsar ao **CONTRATANTE,** no prazo máximo de dez dias contados do recebimento da intimação para pagamento da condenação, as despesas decorrentes da eventual condenação, custas, inclusive honorários periciais e advocatícios, com juros e atualização monetária.

CLÁUSULA QUINTA: A inadimplência da **CREDENCIADA** com referência a quaisquer encargos estabelecidos neste instrumento e no edital, não transfere ao **SEBRAE/RS** a responsabilidade por seu pagamento.

CLÁUSULA SEXTA: A **CREDENCIADA** concorda que executará as obrigações contidas neste instrumento de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao Sistema Sebrae previstos no artigo 2º do seu Regulamento de Licitações e de Contratos.

§ 1º: A **CREDENCIADA** assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do Sistema Sebrae.

§ 2º: A **CREDENCIADA** e os agentes de orientação empresarial não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste credenciamento, ou de outra forma que não relacionada a este credenciamento, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA SÉTIMA: No caso de o **SEBRAE/RS** verificar a prática de qualquer ato lesivo, resguardada a prévia defesa, a **CONTRATADA** estará sujeita às sanções previstas no Edital e na legislação pertinente.

CLÁUSULA OITAVA: A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, ceder ou transferir a execução de parte ou de todo o objeto deste credenciamento.

CLÁUSULA NONA: A **CONTRATADA** deverá manter vínculo profissional com o Coordenador e com os Agentes de Orientação Empresarial designados para execução dos atendimentos objeto desta adesão.

CLÁUSULA DÉCIMA: O presente Termo de Adesão vigerá da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2023.

Parágrafo Único: A vigência do Termo de Adesão poderá ser prorrogada, mediante comunicação formal do Sebrae RS e aceita da **CREDENCIADA.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A **CONTRATADA,** por intermédio de seus representantes, parceiros, empregados, prepostos e prestadores de serviço subcontratados, durante a vigência do presente credenciamento, no cumprimento de suas obrigações, deverá adotar todas as medidas de segurança e proteção dos dados pessoais que porventura obtenha acesso durante a execução do objeto deste instrumento, nos termos do Anexo do edital **(TERMO DE CIÊNCIA - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais)** e os constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei 13.709/2018 – LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os casos omissos, quando não resolvidos de comum acordo entre a **CREDENCIADA** e o **SEBRAE/RS**, serão regulados pelas disposições do direito comum e pelos princípios gerais de direito, restando sublinhado, expressamente, que o presente termo de adesão é de natureza civil, não podendo ser invocada a aplicação de regras da legislação do trabalho, posto inocorrente vínculo desta natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A **CREDENCIADA** está ciente e de pleno acordo que pelo presente instrumento cede o direito de uso de suas imagens e de seus respectivos profissionais indicados para compor sua equipe técnica, autorizando o **SEBRAE/RS** a utilizar imagem, som de voz, nome, dados biográficos, informações repassadas, além de todo e qualquer material apresentados na execução do serviço prestado.

Parágrafo Único: O **SEBRAE/RS** poderá fazer uso imagem, som de voz, nome, dados biográficos, informações repassadas, além de todo e qualquer material apresentados na execução do serviço prestado como melhor lhe aprouver, ficando exonerado de qualquer pagamento suplementar à **CREDENCIADA** e aos profissionais a ela vinculados, quando fizer uso, reproduzi-las ou divulgá-

las, sem limitação quanto ao número de reproduções, no Brasil e demais países, sob a forma gráfica, magnética, eletrônica, ótica ou sob outras formas a sua escolha;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento e as definidas no edital, dará ao **SEBRAE/RS** o direito de aplicar as penalidades definidas no edital, item **DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da comarca de Porto Alegre - RS, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas oriundas da execução deste instrumento, quando não solucionadas na esfera administrativa das partes contratantes.

E por estar de pleno acordo com tudo que se encontra disposto no TERMO DE ADESÃO e no edital, a CREDENCIADA ADERE a esse instrumento, por meio da assinatura de seu representante legal qualificado.

A **CREDENCIADA** firma o presente instrumento por meio de assinatura eletrônica, reconhecendo a existência, validade, eficácia do documento eletrônico e das assinaturas eletrônicas para todos os fins legais, em conformidade com a legislação vigente.

CREDENCIADA:_____

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS (PREENCHIDA POR CLIENTES) CONSIDERANDO O TERRITÓRIO DE ATUAÇÃO PRETENDIDO

Declaramos para fins de credenciamento de empresas para prestação de serviços junto ao Sebrae RS, nos termos do Edital de Credenciamento do Sebrae RS – Rede de Agentes Sebrae – Agente de Orientação Empresarial, que a empresa_____, inscrita no CNPJ sob o nº._____, situada na Rua/Av. _____ nº _____, Bairro _____, na cidade _____/UF, prestou serviços à empresa _____, inscrita no CNPJ sob o _____, sediada na Rua/Av._____ nº____, Bairro _____, na cidade _____/UF, Telefone de contato _____, conforme descrição abaixo:

Descrição dos serviços prestados: _____
_____
_____
_____
_____
_____
____

Profissional Responsável pela Execução do Serviço: _____

CPF: _____

Período de realização: _____/_____/_____ a _____/_____/_____ (dd/mm/aaaa).

Atestamos ainda que a empresa acima mencionada prestou serviços com qualidade e eficiência, não existindo fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas. Por ser verdade, firma-se a presente.

_____ (Local), _____/_____/_____ (dd/mm/aaaa).

Nome do(s) representante(s) legal(is) da empresa: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ANEXO III – PERFIL PROFISSIONAL DO AGENTE DE ORIENTAÇÃO EMPRESARIAL

Formação Exigida	Graduação em andamento a partir do 5º semestre ou Tecnólogo a partir do 3º semestre, devendo apresentar documento da Instituição de Ensino comprovando a condição de estudante e o semestre atual. Para os que comprovarem Graduação ou Tecnólogo completo, necessário apresentar diploma (frente e verso) reconhecido pelo MEC.
Habilidades e aptidões	Aptidão para trabalhar em campo Habilidade no manejo de dispositivos inteligentes e navegação na web Boa fluência verbal e dicção Objetividade e clareza, tanto na linguagem escrita quanto da falada Capacidade de lidar com metas desafiadoras
Atribuições	Planejar atividades diárias; Identificar clientes potenciais, dentro da área de atuação definida pelo Coordenador da empresa credenciada Abordar clientes em campo e sensibilizá-los para o atendimento Apresentar o Sebrae RS ao cliente Informar os clientes sobre os benefícios e objetivos do projeto Rede de Agentes Sebrae - Agente de Orientação Empresarial. Coletar informações junto às empresas atendidas registrando-as em sistema específico em tempo real Aplicar o diagnóstico empresarial, segundo as orientações do Sebrae RS quanto ao uso do sistema Identificar as necessidades do cliente Apresentar os produtos do SEBRAE que atendam às necessidades identificadas Orientar sobre ferramentas de gestão conforme diretrizes do Sebrae RS Buscar a formação de vínculo contínuo e integral entre a empresa atendida e o Sebrae RS por meio de encaminhamento do cliente aos demais profissionais da Estratégia da Rede de Agentes Sebrae Participar de capacitações propostas pela credenciada e pelo Sebrae RS

ANEXO IV – ESPECIFICAÇÕES/REQUISITOS MÍNIMOS DOS EQUIPAMENTOS

1 – COMPUTADOR/ TABLET e SMARTPHONE
Notebook com Google Chrome ou Tablet com no mínimo 16GB de memória com Android 4.4 ou Superior com Google Chrome.
SMARTPHONE (com número de celular habilitado para comunicação e um DDD válido para o estado do RS: 51, 53, 54 ou 55) com 4G (plano de internet móvel)
Informações importantes: O sistema do Sebrae que o Agente vai utilizar precisa ter acesso a internet, então o Agente vai precisar usar o wi-fi local (quando houver) ou rotear 4G do seu celular.

2 – CRACHÁ

2.1. Formato: 5,4 x 8,6 cm

2.2. Impressão: Laser Colorida 4 cores

2.4. Material: Papel cartão gramatura 200

2.5. Acabamento: plastificado ou porta-cartão plástico transparente

2.6. Cordão: Na cor azul royal

2.7 A arte será fornecida pelo Sebrae RS

2.8 O crachá deverá ser apresentado para aprovação do Sebrae RS e conter a logo da empresa credenciada, nome, CPF e foto do Agente de Orientação Empresarial, bem como validade do crachá e a informação “A serviço do Sebrae”

3. COLETE

1. Material: 100% Poliéster (tactel ou microfibra) Largura: 1,60m +- 2% Gramatura: 114g/m² +- 5%

2. Gola careca com viés na mesma cor do tecido do colete

3. Aberto nas laterais com elástico com 5 cm de largura

4. Cor: Azul (pantone 300) ou o mais próximo, devendo ser aprovado pelo Sebrae RS

5. Marcas em silk: cor branca

6. O colete deverá ser apresentado para aprovação do Sebrae RS e conter a informação “A serviço do SEBRAE” e logo da empresa credenciada.

ANEXO V – RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS A SEREM ATENDIDOS, META POR TERRITÓRIO DE ATENDIMENTO E NÚMERO MÍNIMO DE AGENTES DE ORIENTAÇÃO EMPRESARIAL

Atendimento Territorial

Território de Atendimento	Municípios	Quantidade de AOEs	Número de Pequenos Negócios atendidos
Regional Metropolitana	Porto Alegre, Minas do Leão, Butiá, São Jerônimo, Arroio dos Ratos, Barão do Triunfo, Triunfo, Charqueadas, Eldorado do Sul, Guaíba, Caraá, Santo Antônio da Patrulha, Maquiné, Gravataí, Cachoeirinha, Glorinha, Viamão, Alvorada, Capivari do Sul, Mostardas, Palmares do Sul, Balneário Pinhal, Cidreira, Tramandaí, Imbé, Osório, Xangri-lá, Capão da Canoa, Terra de Areia, Itati, Arroio do Sal, Três Forquilhas, Três Cachoeiras, Dom Pedro de Alcântara, Morrinhos do Sul, Mampituba, Torres.	8	5400
Regional Serra Gaúcha	Antônio Prado; Bom Jesus; Campestre da Serra; Esmeralda; Ipê; Monte Alegre dos Campos; Muitos Capões; Pinhal da Serra; São José dos Ausentes; Vacaria Caxias do Sul; André da Rocha; Farroupilha; Nova Araçá; São Jorge; Paraí; Guabiju; Boa Vista do Sul; Carlos Barbosa; Coronel Pilar; Garibaldi; Pinto Bandeira; São Valentim do Sul; Santa Tereza; Nova Roma do Sul; Flores da Cunha; Nova Pádua; São Marcos; Cambará do Sul; Canela; Gramado; Jaquirana; Nova Petrópolis; São Francisco de Paula; Picada Café; Bento Gonçalves; Carlos Barbosa; Fagundes Varela; Guaporé; Montauri; Serafina Correa; União Da Serra; Vista Alegre do Prata; Bento Gonçalves; Cotipoã; Garibaldi; Monte Belo do Sul; Nova Bassano; Nova Prata; Protásio Alves; Vila Flores; Veranópolis.	7	4550
Regional Sinos, Caí e Paranhana	Novo Hamburgo; Nova Hartz; Araricá; Campo Bom; Dois Irmãos; Estância Velha; Ivoti; Lindolfo Collor; Morro Reuter; Presidente Lucena; Santa Maria do Herval; Sapiranga; Igrejinha; Rolante; Três Coroas; Parobé; Riozinho; Taquara; Canoas; Portão; São Leopoldo; Esteio; Sapucaia do Sul; Alto Feliz; Barão; Bom Principio; Brochier; Capela de Santana; Feliz; Harmonia; Linha Nova; Maratá; Montenegro; Nova Santa Rita; Pareci Novo; Salvador do Sul; São José do Hortêncio; São José do Sul;	6	3923

	São Pedro da Serra; São Sebasteão do Caí; São Vendelino; Tupandi; Vale Real.		
Regional Vales do Taquari e do Rio Pardo	Passo do Sobrado; Arroio do Tigre; Candelária; Encruzilhada do Sul; Estrela Velha; General Câmara; Herveiras; Ibarama; Lagoa Bonita do Sul; Pantano Grande; Passa Sete; Rio Pardo; Santa Cruz do Sul; Segredo; Sinimbu; Sobradinho; Tunas; Vale do Sol; Vale Verde; Vera Cruz; Sério; Bom Retiro do Sul; Boqueirão do Leão; Canudos do Vale; Colinas; Cruzeiro do Sul; Estrela; Fazenda Vilanova; Forquetinha; Imigrante; Mato Leitão; Paverama; Poço das Antas; Pouso Novo; Progresso; Santa Clara do Sul; Tabaí; Taquari; Teutônia; Venâncio Aires; Westfália; Marques de Souza; Anta Gorda; Arroio do Meio; Arvorezinha; Capitão; Coqueiro Baixo; Dois Lajeados; Doutor Ricardo; Encantado; Ilópolis; Lajeado; Muçum; Nova Bréscia; Putinga; Relvado; Roca Sales; Travesseiro; Vespasiano Correa.	3	1800
Regional Centro	Santa Maria, Itaara, Ivorá, Restinga Sêca, São João do Polêsine, São Martinho da Serra, Nova Palma, Silveira Martins, Cacequi, Capão do Cipó, Dilermando de Aguiar, Jaguari, Jari, Mata, Nova Esperança do Sul, Quevedos, Santiago, São Francisco de Assis, São Pedro do Sul, São Vicente do Sul, Toropi, Unistalda, Alto Alegre, Boa vista do Cadeado, Boa Vista do Incra, Campos Borges, Cruz Alta, Fortaleza dos Valos, Jacuizinho, Júlio de Castilhos, Quinze de Novembro, Salto do Jacuí, Tupanciretã, Cachoeira do Sul, Cerro Branco, Formigueiro, Novo Cabrais, Paraíso do Sul, São Sepé, Vila Nova do Sul, Agudo, Dona Francisca, Faxinal do Soturno, Nova Palma, Pinhal Grande.	5	2100
Regional Norte	Caiçara, Alpestre, Ametista do Sul, Cerro Grande, Cristal do Sul, Erval Seco, Frederico Westphalen, Iraí, Jaboticaba, Lajeado do Bugre, Liberato Salzano, Novo Tiradentes, Novo Xingu, Palmitinho, Pinhal, Pinheirinho do Vale, Planalto, Rodeio Bonito, Sagrada Família, Seberi, Taquaruçu do Sul, Vicente Dutra, Vista Alegre, Áurea, Barra Funda, Carlos Gomes, Centenário, Charrua, Cruzaltense, Entre Rios do Sul, Erebango, Erechim, Estação, Floriano Peixoto, Gaurama, Getúlio Vargas, Ipiranga do Sul, Marcelino Ramos, Novo Barreiro, Ponte Preta, Quatro Irmãos, Sarandi, Sertão, Viadutos, Itatiba do Sul, Aratiba, Barão de Cotegipe, Barra do Rio Azul, Benjamin Constant do Sul, Campinas do Sul, Constantina, Engenho Velho, Erval Grande, Faxinalzinho, Gramado dos Loureiros, Jacutinga, Mariano Moro, Nonoai, Paulo Bento, Rio dos Índios, Ronda Alta, Rondinha, São Valentin,	7	3500

	Severiano de Almeida, Três Arroios, Três Palmeiras, Trindade do Sul, Barracão, Cacique Double, Capão Bonito do Sul, Caseiros, Coxilha, Ibiaça, Lagoa Vermelha, Machadinho, Maximiliano de Almeida, Paim Filho, Sananduva, Santa Cecília do Sul, Santo Expedito do Sul, São João da Urtiga, São José do Ouro, Tapejara, Tupanci do Sul, Vila Langaro, Agua Santa, Camargo, Casca, Ciriaco, David Canabarro, Gentil, Ibiraiaras, Marau, Mato Castelhano, Muliterno, Santo Antonio do Palma, São Domingos do Sul, Vanini, Vila Maria, Passo Fundo, Barros Cassal, Ernestina, Espumoso, Fontoura Xavier, Gramado Xavier, Ibirapuitã, Itapuca, Lagoão, Mormaço, Nicolau Vergueiro, Nova Alvorada, São José Do Herval, Soledade, Tio Hugo.		
Regional Noroeste	Ajuricaba, Augusto Pestana, Bom Progresso, Bozano, Braga, Campo Novo, Condor, Coronel Barros, Eugênio de Castro, Ijuí, Jóia, Nova Ramada, Panambi, Santa Barbará do Sul, Pejuçara, Barra do Guarita, Boa Vista das Missões, Catuípe, Chiapetta, Coronel Bicaco, Derrubadas, Dois irmãos das missões, Esperança do Sul, Ijuí, Inhacorá, Palmeira das Missões, Miraguai, Redentora, Santo Augusto, São José das Missões, São Pedro das Missões, Tenente Portela, Tiradentes do Sul, Três Passos, Vista Gaúcha, Alecrim, Alegria, Campina das Missões, Cândido Godói, Giruá, Independência, Porto Lucena, Porto Mauá, Porto Vera Cruz, Porto Xavier, Santa Rosa - bairros, Santo Cristo, São Paulo das Missões, São Pedro do Butiá, Senador Salgado Filho, Ubiretama, Boa Vista do Buricá, Crissiumal, Doutor Maurício Cardoso, Horizontina, Humaitá, Nova Candelária, Novo Machado, Porto Mauá, Santa Rosa - centro, São José do Inhacorá, São Martinho, São Valério do Sul, Sede Nova, Três de Maio, Tucunduva, Tuparendi, Bossoroca, Caibaté, Cerro Largo, Dezesseis de Novembro, Entre Ijuís, Garruchos, Guarani das Missões, Mato Queimado, Pirapó, Rolador, Roque Gonzales, Salvador das Missões, Santo Ângelo, Santo Antônio das Missões, São Luiz Gonzaga, São Miguel das Missões, Sete de Setembro, São Nicolau, Vitória das Missões, Almirante Tamandaré do Sul, Carazinho, Chapada, Colorado, Coqueiros do Sul, Ibirubá, Lagoa dos Três Cantos, Não-Me-Toque, Nova Boa Vista, Saldanha Marinho, Santo Antônio do Planalto, Pontão, Selbach, Tapera, Victor Graeff.	6	3400
Regional Sul	Arroio Do Padre; Canguçu; Cerrito; Morro Redondo; Pedro Osorio; Pelotas; Turuçu; Arroio Grande; Capão Do Leão; Herval; Jaguarão; Pedras Altas; Pinheiro Machado;	4	3400

	Piratini; Santana Da Boa Vista; Chuí; Rio Grande; São José Do Norte; Santa Vitória Do Palmar; Tavares; Amaral Ferrador; Arambaré; Barra Do Ribeiro; Camaqua; Cerro Grande Do Sul; Chuvisca; Cristal; Dom Feliciano; Mariana Pimentel; São Lourenço Do Sul; Sentila Do Sul; Sertão Santana; Tapes.		
Regional Campanha e Fronteira Oeste	Lavras do Sul, Caçapava do Sul, São Gabriel, Santa Margarida, Aceguá, Bagé, Candiota, Hulha Negra, Dom Pedrito, Alegrete, Manoel Viana, Rosário do Sul, Santana do Livramento, Barra do Quaraí, Quaraí, Uruguaiana, Itaqui, Itacurubi, Maçambará, São Borja.	5	2200

O Plano de Trabalho de atuação deverá ser alinhado e aprovado previamente junto ao Sebrae RS.

ANEXO VI – MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE QUANTO AO TERRITÓRIO DE ATUAÇÃO

Declaro para fins de prestação de serviços junto ao Sebrae RS, que a empresa _____ _____, inscrita no CNPJ sob o nº._____, situada na Rua/Av. _____ nº _____, Bairro _____, na cidade _____/UF, a qual represento, manifesta interesse em habilitar-se como Empresa Credenciada para atendimento do território de atuação (**1 único território por empresa**), conforme previsto no edital Rede de Agentes Sebrae – Agente de Orientação Empresarial. Território(s):

Atendimento Territorial

Território de Atendimento	Sinalização de Interesse
Regional Metropolitana	
Regional Serra Gaúcha	
Regional Sinos, Caí e Paranhana	
Regional Vales do Taquari e do Rio Pardo	
Regional Centro	
Regional Norte	
Regional Noroeste	
Regional Sul	
Regional Campanha e Fronteira Oeste	

_____(Local), _____/_____/_____ (dd/mm/aaaa).

Nome do(s) representante(s) legal(is) da empresa:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

ANEXO VII – RELAÇÃO DOS AGENTES DE ORIENTAÇÃO EMPRESARIAL POR TERRITÓRIO

Território	Nome Completo do Agente	RG	CPF	Telefone	Data da Capacitação

ANEXO VIII – TERMO DE CIÊNCIA - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais

A CREDENCIADA declara que foi orientada de forma clara sobre o tratamento de Dados Pessoais pelo SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede à Rua Sete de Setembro n.º 555, CEP 90010- 190, em Porto Alegre - RS, inscrito no CNPJ sob nº 87.112.736/0001-30 ("SEBRAE/RS"), conforme as disposições abaixo:

Autorização

Em observância à Lei nº. 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e demais normativas aplicáveis sobre proteção de Dados Pessoais, o SISTEMA SEBRAE informa, em homenagem ao princípio da transparência, que realiza tratamento de dados pessoais com base no artigo 7º, V, da LGPD, que realiza o tratamento dos dados pessoais do credenciado para a execução de contrato celebrado entre as Partes, dentro das finalidades e de acordo com as condições aqui estabelecidas.

Finalidades do tratamento

Os Dados Pessoais poderão ser utilizados pelo SISTEMA SEBRAE para:

a. Cumprir as obrigações contratuais, legais e regulatórias do SISTEMA SEBRAE em razão de suas atividades;

b. Fomentar e desenvolver soluções para os pequenos negócios;

c. Oferecer produtos e serviços que sejam do meu interesse;

d. Realizar a comunicação oficial pelo SISTEMA SEBRAE ou por seus prestadores de serviço, por meio

de quaisquer canais de comunicação (telefone, e-mail, SMS, WhatsApp, etc.);

e. Cadastro no sistema de contratação;

f. Contato com os responsáveis legais e equipe;

g. Comprovação das informações cadastradas;

h. Certificação de capacidade técnica da equipe;

i. Comprovação de vínculo da equipe técnica com a empresa;

j. Certificação de regularidade com órgãos de classe;

A CREDENCIADA está ciente que o SEBRAE NACIONAL e SEBRAE/RS poderá compartilhar os Dados Pessoais com o SISTEMA SEBRAE e órgãos de controle, restringindo-se às funções e atividades por cada um desempenhadas.

No caso de compartilhamento de dados pessoais com terceirizados e parceiros comerciais, será exigido previamente consentimento específico e exclusivo a essa finalidade.

A CREDENCIADA está ciente que o SISTEMA SEBRAE poderá receber, de seus parceiros e prestadores de serviços, determinados Dados Pessoais meus para evitar possíveis fraudes/atualizar meu cadastro.

A CREDENCIADA está ciente os Dados Pessoais poderão ser utilizados para enriquecimento da base de dados controlada pelo SISTEMA SEBRAE realizar verificação de antecedentes e diligência prévia quando for necessário ou investigar denúncias e outros fatos ilícitos que podem envolver o CREDENCIADO seja na condição de autor, vítima ou testemunha do ocorrido, resguardado o sigilo das informações e dados pessoais tratados neste contexto.

Confidencialidade

Durante a execução do contrato, a CREDENCIADA poderá ter acesso a Dados Pessoais de titulares que estejam sob a responsabilidade do SISTEMA SEBRAE. A CREDENCIADA está ciente que, diante do compromisso assumido pelo SISTEMA SEBRAE de tratar os Dados Pessoais de forma sigilosa e confidencial, mantê-los-ei em ambiente seguro e não sendo utilizados para qualquer fim que não os descritos acima.

Segurança da informação

Durante a execução do contrato, a CREDENCIADA envidará esforços para garantir a integridade, disponibilidade e confidencialidade dos Dados Pessoais que terá acesso, instalando softwares anti-vírus nos equipamentos de minha utilização, sistemas de VPN, criptografia, dentre outras medidas técnicas e administrativas aptas a evitar incidentes com Dados Pessoais.

Revogação

A CREDENCIADA está ciente que, a qualquer tempo, poderá se opor ao tratamento de Dados Pessoais ora informado, hipótese em que o Encarregado de Proteção de Dados Pessoais do SEBRAE deverá analisar e promover a respectiva resposta em tempo adequado.

A CREDENCIADA está ciente de que os Dados Pessoais poderão ser armazenados, mesmo após o término do tratamento (i) para cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo SISTEMA SEBRAE; (iii) Pública transferência a terceiro, desde que respeitados os requisitos de tratamento de dados dispostos na LGPD; (ii) para uso exclusivo do SISTEMA SEBRAE, desde que tornados anônimos.

Canal de Atendimento

A CREDENCIADA está ciente que pode utilizar o canal de atendimento às requisições do titular disponibilizado por meio do link “https://www.sebrae.com.br/lgpd” para tirar dúvidas e/ou realizar solicitações relacionadas ao tratamento dos meus Dados Pessoais.

Por fim, a CREDENCIADA declara ter lido e ter sido suficientemente informado sobre o conteúdo deste Termo e em relação às informações sobre o tratamento dos Dados Pessoais aqui descrito, em observância à Lei Geral de Proteção de Dados e às demais normativas sobre proteção de Dados Pessoais aplicáveis.

Porto Alegre, ____ de _____ de _____.

Razão Social da Pessoa Jurídica:

_____

CNPJ da Pessoa Jurídica:

_____

Nome do Representante Legal:

_____

Assinatura do Representante Legal:

_____

ANEXO IX – DECLARAÇÃO

_____(NOME), inscrito no CPF sob nº _____ (qualificação do representante legal da empresa), na condição de representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob n° _____ **DECLARA**, sob as penalidades da Lei, para fins de contratação pelo **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – SEBRAE/RS,** que a empresa:

a) Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;

b) Não possui empregados em condição análoga à de escravo, quer submetendo-o a trabalhos forçados ou a jornada exaustiva, quer sujeitando-o a condições degradantes de trabalho, quer restringindo, por qualquer meio, sua locomoção em razão de dívida contraída com o empregador ou preposto;

c) Não possui sócio ou titular com vínculo de parentesco por consanguinidade ou afinidade em linha reta ou colateral até terceiro grau com empregados, diretores, conselheiros e estagiários do **SEBRAE/RS**;

d) Não possui sócio ou titular que seja empregado, dirigente ou membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais do **SEBRAE/RS**;

e) Não possui sócio ou titular que seja ex-empregado do **SEBRAE/RS,** desligado antes do decurso do prazo de 18 (dezoito) meses, contados a partir da respectiva demissão ou desligamento, exceto se os referidos sócios ou titulares forem aposentados;

f) Não possui sócio ou titular, que seja ex-dirigente ou ex-membro do Conselho Deliberativo e Fiscal do **SEBRAE/RS**, desligado antes do decurso do prazo mínimo de quarentena de 60 (sessenta) dias, contados a partir do respectivo desligamento.

Local, XX de XXXXXX de 20XX.

XXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura Representante da empresa

ANEXO X – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

Documentação necessária considerando cada etapa do processo de seleção

PRIMEIRA E SEGUNDA ETAPAS:

- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)
- Ato Constitutivo ou Contrato Social atualizado e consolidado e respectivas alterações, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas
- Comprovante de vínculo profissional do Coordenador com a empresa candidata
- Cópia da carteira de identidade e ou cópia carteira de habilitação e da inscrição no CPF do Coordenador
- ANEXO II - Declaração de serviços prestados (preenchida por clientes) Considerando o território de atuação pretendido
- ANEXO VI - Manifestação de interesse quanto ao Território de atuação
- ANEXO IX - Declaração de não parentesco com Empregados, Diretores, Conselheiros e Estagiários Sebrae RS
- Certidão negativa de débitos de tributos e contribuições federais (Receita Federal) (DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE APENAS APÓS A CONFIRMAÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA DO CREDENCIAMENTO DA EMPRESA)
- Certidão de regularidade do fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS) (DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE APENAS APÓS A CONFIRMAÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA DO CREDENCIAMENTO DA EMPRESA)
- Em se tratando de sociedades por ações, cópia de documento de eleição de seus administradores (DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE APENAS APÓS A CONFIRMAÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA DO CREDENCIAMENTO DA EMPRESA)
- ANEXO IX – DECLARAÇÃO

TERCEIRA ETAPA - ENTREVISTA POR COMPETÊNCIAS:

O Sebrae RS irá convocar até as 3 (três) primeiras empresas candidatas com documentação completa para a etapa de Entrevista por Competências, de acordo com as orientações descritas no edital. Após a realização das entrevistas por competências, o Sebrae RS irá divulgar a empresa classificada em primeiro lugar em cada um dos territórios. Essas empresas serão convocadas para o repasse de Diretrizes Gerais, de acordo com os prazos divulgados no cronograma em anexo ao Edital.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA APENAS PARA O PRIMEIRO CLASSIFICADO EM CADA TERRITÓRIO:

- ANEXO I - Termo de Adesão assinado (DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE APENAS APÓS A CONFIRMAÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA DO CREDENCIAMENTO DA EMPRESA)

A empresa deverá, além de anexar o documento assinado no sistema, encaminhar o mesmo para o e-mail rededeagentes@sebraers.com.br

- Foto atual de cada AOE (DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE APENAS PELA EMPRESA CLASSIFICADA EM CADA TERRITÓRIO)
- Diploma dos AOEs (DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE APENAS PELA EMPRESA CLASSIFICADA EM CADA TERRITÓRIO)
- Comprovante de vínculo profissional do Agente de Orientação Empresarial com a empresa candidata (DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE APENAS PELA EMPRESA CLASSIFICADA EM CADA TERRITÓRIO)
- ANEXO VII – Relação dos Agentes de Orientação Empresarial por Território de Atendimento (DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE APENAS PELA EMPRESA CLASSIFICADA EM CADA TERRITÓRIO)
- Informações bancárias da pessoa jurídica (Banco, Agência e Conta Corrente); (DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE APENAS PELA EMPRESA CLASSIFICADA EM CADA TERRITÓRIO)

ANEXO XI – CRONOGRAMA

Processo de Credenciamento de Pessoas Jurídicas para o Edital de Credenciamento para execução do atendimento territorial, denominado REDE DE AGENTES SEBRAE - SEBRAE NA SUA EMPRESA - AGENTE DE ORIENTAÇÃO EMPRESARIAL 2023

Divulgamos abaixo a previsão de datas das etapas que compõem o processo de credenciamento:

CRONOGRAMA	
ETAPAS/FASES/ATIVIDADES	**PRAZOS**
1 - INSCRIÇÃO E AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA (1ª ETAPA) E HABILITAÇÃO DA CAPACIDADE JURÍDICA/FISCAL DAS EMPRESAS CANDIDATAS (2ª ETAPA)	20/03/2023 a 27/03/2023 até as 23:59
2 – CONVOCAÇÃO E REALIZAÇÃO DA ENTREVISTA POR COMPETÊNCIAS, REALIZADA POR BANCA DESIGNADA PELO SEBRAE RS PARA ATÉ 3 EMPRESAS POR TERRITÓRIO (3ª ETAPA)	28/03/2023 a 10/04/2023 até as 23:59
3 – REPASSE DE DIRETRIZES GERAIS PARA A PRIMEIRA CLASSIFICADA EM CADA UM DOS TERRITÓRIOS	até 20/04/2023 as 18:00
4 – ACEITE DAS EMPRESAS (ENVIO DO TERMO DE ADESÃO) E DIVULGAÇÃO DAS EMPRESAS CREDENCIADAS POR TERRITÓRIO	até 21/04/2023 as 18:00

Observações

1. As datas mencionadas no quadro acima estão sujeitas a alterações.
2. Antes de inscreverem-se, as pessoas jurídicas candidatas devem observar todas as condições estabelecidas no Edital.
3. Todos os documentos devem estar no sistema, nenhum documento deve ser entregue em formato físico.